



Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0010.0016932/2025-81
Documento id. 04520729

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato autuada pela 4ª PJIJ, diante de notícia encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, a respeito da adolescente xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, nascida em xx/xx/xxxx).

Consoante o documento, a adolescente deu entrada no módulo de saúde mental na Clínica da Gávea S.A e estaria internada há 32 (trinta e dois) dias.

Considerando a necessidade de obter maiores informações acerca da internação da adolescente, buscando verificar as medidas a serem adotadas no âmbito desta Promotoria de Justiça, foi expedido ofício à Clínica da Gávea para obter informações sobre o caso.

Em resposta, a Clínica da Gávea enviou relatório social (ID 04459314), pontuando que a internação da adolescente ocorreu no dia 13/01/2025, em razão do comportamento de alto risco, tendo em vista que a adolescente faz acompanhamento há longo tempo. O relatório mencionou que xxxxxxxxxxxx é acompanhada pelo CAPSI Ziraldo e recebeu alta médica no dia 10/03/2025.

Além disso, foi relatado que a adolescente conta com rede de apoio composta por seus genitores e que esteve acompanhada por cuidadora, revezando com os seus genitores.

Diante do exposto, considerando que as medidas cabíveis foram tomadas e que a adolescente em análise não se encontra nas hipóteses do art. 98, do ECA, **PROMOVE-**



SE O ARQUIVAMENTO do presente, na forma do art. 36 da Resolução GPGJ 2.227/2018, determinando-se à Secretaria:

1. Cientifique-se ao CAO, por e-mail, sobre a presente promoção de arquivamento para ciência;
2. Certifique-se se todos os nomes dos personagens foram devidamente incluídos na planilha de controle, no MGP e/ou Integra Extrajudicial;
3. Inclua-se a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;
4. Certifique-se o cumprimento integral da presente e,
5. Tudo cumprido, realize-se a finalização dos autos no sistema Integra Extrajudicial, em atendimento ao disposto na Súmula nº 09 do CSMP.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025

BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9521